



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



Secretaria de Estado da Saúde de Goiás  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde  
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

## NOTA TÉCNICA Nº. 09/2021 - CESPCISS/GVSPSS/SUVISA/SES

### **Recomendações para medidas de isolamento e implementação de coortes durante a pandemia da COVID-19**

Emitida em: 25/02/2021

Considerando:

- a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;
- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- o Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2);
- a Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA – orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), atualizada em 27/10/2020;
- a Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998/MS, que expediu as diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares, instituindo o Programa de Controle de Infecção Hospitalar e que determinou como obrigatoriedade para a adequada execução do PCIH nos hospitais, a constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), como órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e de execução das ações de controle de infecção hospitalar;



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



Secretaria de Estado da Saúde de Goiás  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde  
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

- as Diretrizes de Precauções de Isolamento do CDC - Atividades Estratégicas de Prevenção e Controle de Infecções Prioritárias no Contexto de Cuidados de Saúde Fora dos EUA;

- as Diretrizes de Precauções de Isolamento do CDC: Parte I: Revisão de dados científicos sobre a transmissão de agentes infecciosos em ambientes de saúde, Parte II: Elementos fundamentais necessários para prevenir a transmissão de agentes infecciosos em estabelecimentos de saúde e Parte III: Precauções para prevenir a transmissão de agentes infecciosos.

### **1. Orientações para implantação das medidas de isolamento e implementação de coorte durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2):**

O objetivo dos isolamentos e precauções é prevenir a transmissão de microrganismos a partir de pacientes infectados ou colonizados por estes patógenos para outros pacientes, visitantes e profissionais da saúde, durante toda a assistência prestada: na chegada, na triagem, na espera, no atendimento e na internação (enfermaria, quarto privativo ou Unidades de Terapia Intensiva - UTI).

- Considerando a possibilidade do aumento do número de casos de pacientes suspeitos **ou** confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2, se o serviço de saúde não possuir quartos privativos disponíveis em número suficiente para o atendimento de todos os casos, deve ser estabelecida a acomodação dos pacientes em **coorte**, ou seja, separar esses pacientes (suspeitos ou confirmados) em um mesmo espaço, **coorte exclusiva para casos suspeitos e coorte exclusiva para casos confirmados;**

- Essa coorte deve ser realizada em todas as unidades ou setores (recepção, triagem, enfermarias, UTI) que forem receber pacientes suspeitos **ou** confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2;

- Na separação por coorte, **exclusiva para casos suspeitos e exclusiva para casos confirmados**, a distância mínima de 1 metro entre os leitos dos pacientes deve ser mantida e deve haver uma preocupação de se restringir ao máximo o número de acessos a essa área de



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



Secretaria de Estado da Saúde de Goiás  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde  
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

coorte, inclusive visitantes, com o objetivo de se conseguir um maior controle da movimentação de pessoas, evitando-se o tráfego indesejado e o cruzamento desnecessário de pessoas e serviços;

- Na recepção dos serviços de saúde devem ser implementados os procedimentos de triagem para detectar os pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo SARS-CoV-2, antes mesmo do registro do paciente;
- Proceder com o **isolamento** rápido de todos os pacientes com sintomas de infecção pelo SARS-CoV-2 e/ou de outra infecção respiratória (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar), bem como dos casos confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2, em um espaço separado e bem ventilado que permita que os pacientes sintomáticos em espera fiquem afastados (pelo menos 1 metro de distância entre cada pessoa) e com fácil acesso a suprimentos de higiene respiratória e higiene das mãos. Esses pacientes devem permanecer nessa área separada até a consulta, internação ou encaminhamento para outro hospital (caso seja necessária a remoção do paciente);
- Pacientes de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), na falta de quartos privativos, também podem ser separados por coorte, devendo ser observados os princípios das “boas práticas em saúde”. Esses pacientes podem ter inúmeros problemas em relação à imunidade e mecanismos de defesa, uso de medicações imunossupressoras e presença de comorbidades que podem aumentar o risco de infecção;
- Os profissionais de saúde que atuam na assistência direta aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2 e profissionais de apoio devem ser organizados para trabalharem somente na área de coorte, **exclusiva de suspeitos ou confirmados**, durante todo o seu turno de trabalho, **não** devendo circular por outras áreas de assistência e nem prestar assistência a outros pacientes (**coorte de profissionais**).
- As orientações para o quarto de isolamento ou área de coorte devem ser rigorosamente seguidas, como determina a Nota Técnica 04/2020 e todas as suas atualizações, disponíveis em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/category/covid-19>

Secretaria de Estado da Saúde de Goiás  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde  
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

## 2. Orientações para descontinuar precauções e isolamento em pacientes com COVID-19:

A duração das precauções e isolamento deverá ser estabelecida na estratégia baseada em sintomas e baseada em testes (alternativa), nos termos da Nota Técnica 04/2020 ANVISA, conforme sintetizado na figura ilustrativa abaixo:

**Critérios para descontinuar precauções e isolamento em pacientes adultos e pediátricos com COVID-19 confirmada**

**PACIENTES ADULTOS OU PEDIÁTRICOS ASSINTOMÁTICOS**

<p>Pacientes ASSINTOMÁTICOS NÃO gravemente imunossuprimidos</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ 10 dias após a data do primeiro teste RT-PCR em tempo real positivo.</li></ul>	<p>Pacientes ASSINTOMÁTICOS E gravemente imunossuprimidos</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Pelo menos 20 dias desde o primeiro teste RT-PCR em tempo real positivo.</li></ul>
--	--

**PACIENTES ADULTOS OU PEDIÁTRICOS SINTOMÁTICOS**

<p>Pacientes com quadro LEVE a MODERADO, NÃO gravemente imunossuprimidos</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Pelo menos 10 dias desde o início dos sintomas (E)</li><li>✓ Pelo menos 24 horas sem febre (sem uso de antitérmicos) (E)</li><li>✓ Melhora dos sintomas.</li></ul>	<p>Pacientes com quadro GRAVE/CRÍTICA OU gravemente imunossuprimidos</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Pelo menos 20 dias desde o início dos sintomas (E)</li><li>✓ Pelo menos 24 horas sem febre (sem uso de antitérmicos) (E)</li><li>✓ Melhora dos sintomas.</li></ul>
---	---

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Mais informações na NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020, disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/category/covid-19>



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



Secretaria de Estado da Saúde de Goiás  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde  
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

## 2.1 Estratégia baseada em sintomas:

- Conforme publicação do CDC/EUA (Centers for Diseases Control/EUA), evidências acumuladas até o momento dão suporte à interrupção das precauções adicionais e isolamento para pessoas com COVID-19 em uma estratégia baseada em sintomas. Essa recomendação limita o prolongamento desnecessário do isolamento dos pacientes e da utilização de recursos laboratoriais e outros insumos (<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/duration-isolation.html>);
- Estudos evidenciam que as pessoas recuperadas podem continuar apresentando o RNA detectável de SARS-CoV-2 nas amostras respiratórias superiores, por até 12 semanas após o início da doença, embora em concentrações consideravelmente mais baixas que durante a doença. Isso reforça a utilização de uma estratégia baseada em sintomas, em vez de em testes laboratoriais, para interromper o isolamento desses pacientes, evitando assim que pessoas que não estejam mais em período de contagiosidade sejam mantidas desnecessariamente isoladas e excluídas do contato com outras pessoas, do trabalho ou de outras responsabilidades.

## 2.2 Estratégia baseada em testes (alternativa):

- Para pessoas imunocomprometidas, uma estratégia baseada em teste RT-PCR em tempo real pode ser considerada, desde que realizada em conjunto com a avaliação de um especialista em doenças infecciosas;
- Para todas as outras situações, a estratégia baseada em teste não deve mais ser considerada, exceto nas situações em que seja necessário descontinuar precauções adicionais e isolamento antes do período recomendado pela estratégia baseada em sintomas.
- Para esta estratégia baseada em testes laboratoriais podem ser adotados os seguintes critérios: **Pacientes sintomáticos:** resolução da febre sem uso de antitérmicos E melhora dos sintomas E pelo menos 2 testes RT-PCR em tempo real negativos em amostras de swab de naso ou orofaringe, coletadas com intervalo  $\geq 24$  horas. E para **Pacientes assintomáticos:** pelo menos 2 testes RT-PCR em tempo real negativos em amostras de swab de naso ou orofaringe, coletadas com intervalo  $\geq 24$  horas. **Recomendações da Nota Técnica 04/2020 da**



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



Secretaria de Estado da Saúde de Goiás  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde  
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

ANVISA, disponíveis em:  
<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/category/covid-19>

## 2.2 Estratégia para descontinuar precauções e isolamento em Recém-Nascidos (0-28 dias):

- Considerando as especificidades dos recém-nascidos e que uma parcela dessas crianças seja imunodeprimida, principalmente os prematuros, as orientações para descontinuar as precauções nessa população são preferencialmente baseadas em sintomas e nos resultados de RT-PCR em tempo real (assim como na orientação para a população imunodeprimida pediátrica e adulta).

## 3. Conclusão

Esta nota técnica tem como objetivo orientar a aplicação da Nota Técnica 04/2020 da Anvisa, relacionada às principais medidas de isolamento e implementação de coorte durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

O conjunto de medidas que compõem as precauções deve ser aplicado em todos os momentos da assistência ao paciente, porém para que isto ocorra, a equipe envolvida direta ou indiretamente na assistência deve compreender as estratégias a serem empregadas e ter condições para implementá-las.

Estas recomendações poderão ser atualizadas à medida que informações adicionais estejam disponíveis.

O MS conta com o serviço **Disque Saúde**, por meio do telefone **136**, e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás disponibiliza a **Central de Atendimento à COVID-19**, por meio dos telefones **62.3201-2686/2687**. Para obter maiores informações sobre o novo coronavírus (COVID-19), pode-se acessar o sítio eletrônico do MS no endereço: <https://www.gov.br/saude/pt-br/Coronavirus>, o site da ANVISA no endereço: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/category/covid-19> e o site da SES-GO no endereço: <https://www.saude.go.gov.br/coronavirus>.